

PORTARIA/GP/PMLC/ N°365 /2026

Laguna Carapã /MS, 01 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 66/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 66/2026**, referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Pavilhão de Eventos no Parque de Exposições Colorindo Pekarico, no Município de Laguna Carapã/MS, vinculada ao Convênio nº 984299, Proposta nº 059688/2025, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)/SUDECO, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

| | |
|--|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL TÉCNICO) |
| | SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL ADMINISTRATIVO) |
| | SRº GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL SUPLENTE) |

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: FB4127D6E46063491C69AD004819A9C54342440B

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Paulino Effting- Secretário Municipal de Infraestrutura-ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 - Leonardo da Rosa Walz -Fiscal Técnico–Adilson Kenitsi Teruya -fiscal Administrativo; Gessica Alinidy Matoso Espindola fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA